

TRE-RN/SJ/CGI/Sação de Jurisprudência	Publicação	DJE 31/01/14 p. 02/03
Digitização ITAP	l	Veto
Inclusão S/IR	l	Veto
Conferência	l	Veto
Alteração	<input type="checkbox"/>	Veto
Arquivamento	l	Veto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 23, de 19 de dezembro de 2013.

Altera o art. 4º da Resolução TRE/RN nº 9/2013.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.070/2013 (Protocolo nº 15.731/2013),

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º, *caput* e § 1º, da Resolução nº 9, de 11 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Presidência do Tribunal regulamentará as atribuições do Comitê de Gestão Estratégica.

§ 1º O Comitê de Gestão Estratégica será composto pelos titulares da Diretoria-Geral, das Secretarias, da Assessoria Especial da Presidência, da Assessoria da Corregedoria Regional Eleitoral e da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, e presidido por Juiz Membro da Corte Eleitoral.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 19 de dezembro de 2013.

Desembargador Amílcar Maia
Presidente



Desembargador João Rebouças
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Juiz Marco Bruno Miranda Clementino

Juiz Artur Cortez Bonifácio

Juiz Nilson Roberto Cavalcanti Melo

Juiz Carlos Virgílio Fernandes de Paiva

Dra. Clárisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral, em Substituição